



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 437

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 129 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB do município de Ribeirão do Pinhal - PR, biênio 2018/2020 e dá outras providências.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.494 de 20 de junho de 2007,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.330 de 22 de junho de 2007 e Lei Municipal n.º 1.439 de 15 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

ATUAIS

X - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vera Lucia de Souza e Silva

Suplente: Maria Aparecida Mantoan

NOVOS CONSELHEIROS

X - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adriana Marcia Flores

Suplente: Cristiane de Cássia Silvério

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto, nomeados através do Decreto nº 96 de 12 de novembro de 2018, Decreto n.º 32 de 14 de abril de 2019 e Decreto n.º 113 de 24 de julho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 21 de agosto de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2020

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 003/2020 de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estagiários para desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, realizado excepcionalmente para atender a necessidade da Administração Municipal durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a desistência de candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE,

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS n.º 003/2020 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 05/08/2020, homologado pelo Decreto n.º 118/2020 de 05 de agosto de 2020, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

ENSINO SUPERIOR

FARMÁCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Abner Lucas Carvalho da Silva	2º

PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vitorugo Sérgio EscaraberSelpa	2º

SERVIÇO SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vagner Carvalho Perole	1º

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do CPF
- c) Comprovante residência
- d) Declaração de Matrícula Original da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com toda a documentação solicitada serão considerados "**desistentes**", conforme estabelecido no item 7.10 do referido Edital de Processo Seletivo.

Ribeirão do Pinhal, em 24 de agosto de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito



Edital de Convocação nº 01/2020
Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSTITUIR O CMDPD DE RIBEIRÃO DO PINHAL / PR, BIÊNIO 2020/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 10.177/2019, que dispôs sobre a nova constituição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), e pela Lei Municipal nº. 1.459, de 05 de agosto de 2010, nos termos do art. 3º, por meio de seu Presidente, Vicktoria Cardoso Troiano, CONVOCA os representantes de entidades de atendimento a Pessoa com Deficiência, as organizações, grupos e movimentos da pessoa com deficiência, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa com deficiência e demais interessados com sede neste município, para a Assembléia de Eleição que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDPD – Biênio 2020/2022 que será realizada no dia 28/09/2020, conforme deliberação da Comissão, instituída pela Resolução nº. 01/2020.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR, biênio 2020/2022, se dará através de Assembléia, que será realizada no dia 28/09/2020, das 09h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Paraná, 986, centro.

§1º – A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§2º – Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR, admitindo-se uma única recondução.

Das vagas

Art. 2º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2020/2022, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção a pessoa com deficiência, bem como usuários da política municipal de atendimento a pessoa com deficiência.

§1º – São 6 (seis) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§2º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§3º – Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência até a data da publicação deste Edital, desde que, estejam devidamente representadas no dia da Assembléia de Eleição, conforme determinado neste Edital.

Dos votantes

Art. 3º – Terão direito a voto:

I – representantes de organizações, grupos e movimentos da pessoa com deficiência;

II – representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção da pessoa com deficiência;

III – membros titulares e suplentes do CMAS indicados pelo governo;

IV – trabalhadores da área de assistência social do município;

Art. 4º – Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência **até o dia 23/09/2020**, às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986, Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.

Dos documentos necessários para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º – Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, ou ata de posse da última diretoria, ou cartão do CNPJ, ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º – Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição

de representante para compor o CMDPD.

Art. 7º – Os documentos deverão ser entregues até o dia 23/09/2020, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º – O modelo de requerimento acima citado estará disponível na Secretaria de Assistência Social.

Da análise das Entidades candidatas e dos recursos

Art. 9º – Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento a concorrer na Assembléia de Eleição.

Art. 10º – As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 dias úteis após a publicação para apresentarem recurso por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria de Assistência Social.

Art. 11º – A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 25/09/2020.

Da realização do Fórum de eleição

Art. 12º – A assembléia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDPD dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembléia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Assembléia de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: Registrar a ata da abertura ao término da Assembléia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências;

Art. 14º - Os votantes deverão votar em 06 escolhidos para comporem o CMDPD no biênio 2020/2022.

Art. 15º – A Comissão Eleitoral apresentará por meio dos canais de comunicação os nomes das Entidades e representantes que irão compor o CMDPD no biênio 2020/2022, sendo o resultado registrado em ata e assinada pela Secretaria Executiva do CMDPD.

Da proclamação dos eleitos

Art. 16º – Serão proclamadas eleitas, as Entidades e representantes definidas pela Assembléia de Eleição.

Art. 17º – O resultado final da Assembléia de Eleição será divulgado no dia 29/09/2020 no site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, e afixado na Secretaria de Assistência Social.

Das disposições finais

Art. 18º – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 19º – Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDPD terão as seguintes responsabilidades:

1. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 20º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Ribeirão do Pinhal, 21 de agosto de 2020

Comissão Eleitoral



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 24 de Agosto,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Período do 2º Semestre de 2019 (Julho à Dezembro), destinado a atendimento de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Izília Folador.

Art. 2º: Aprovar a justificativa do Órgão Gestor para o saldo superior a 30%: O Recurso foi depositado no final do semestre (em novembro e dezembro), de modo que não houve tempo hábil para utilização do recurso. As outras despesas da Casa Lar foram pagas com outras fontes de recursos estaduais e federais.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 24 de Agosto de 2020.

José Roberto da Silva
Presidente do C.M.A.S



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 24 de Agosto,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Período do 1º Semestre de 2020 (Janeiro à Junho), destinado a atendimento de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Izília Folador.

Art. 2º: Aprovar a justificativa do Órgão Gestor para o saldo superior a 30%: O Recurso foi depositado no final do semestre (em junho), de modo que não houve tempo hábil para utilização de todo o recurso. As outras despesas da Casa Lar foram pagas com outras fontes de recursos estaduais e federais.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 24 de Agosto de 2020.

José Roberto da Silva
Presidente do C.M.A.S



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020
COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais médicos e hospitalares conforme solicitação da Secretaria de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 04/09/2020 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$508.061,21 (quinhentos e oito mil sessenta e um reais e vinte e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 21 de agosto de 2020.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário 0km com capacidade mínima para 46 passageiros conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes. A realização do pregão presencial será no dia: 11/09/2020 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 21 de agosto de 2020.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



ERRATA DO DECRETO Nº 121/2020

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do **DECRETO Nº 121/2020**, publicada na Edição nº 431/2020, de 14 de agosto de 2020, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ...

II – Pessoa Jurídica = Multa de 18 UPF-PR, no valor correspondente a R\$ 1.188,20 (mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

Art. 1º ...

II – Pessoa Jurídica = Multa de 18 UPF-PR, no valor correspondente a R\$ 1.888,20 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, 24 DE AGOSTO DE 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO

Assinatura Digital